



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 045, DE 05 DE JULHO DE 2019

Delibera pela não homologação do Regimento Interno do Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT-RS e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno do CFT;

Considerando o artigo 8º, inciso V, da Lei nº 13.639/2018, que outorga a competência ao CFT para homologação do Regimento Interno dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Considerando o parecer do Procurador-Geral do CFT Dr. Antenor Alves de Sousa Júnior, opinando pela não homologação do Regimento Interno dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS.

DELIBERA

Art. 1º A não homologação do Regimento Interno dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul -- CRT-RS.

Art. 2º A devolução do Regimento Interno dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul - CRT-RS, para que sejam providenciadas as correções e alterações apontadas no parecer do Procurador-Geral do CFT e após retornar para nova apreciação deste Plenário.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT